



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N° 331/87

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

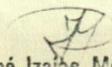
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320, além dos 50% (cinquenta por cento) já concedidos.

Art. 2º - Fica suplementado CÂMARA MUNICIPAL em 1,4% (Um virgula quatro por cento) da Receita Orçamentária efetivamente realizada até o dia 28/12/87.

Art. 3º - Será utilizado o excesso de arrecadação para cobrir estas suplementações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 24 de Novembro de 1987.


José Izalas Moreira Scherrer
Prefeito Municipal

Piúma é um Poema